
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.795/2026

Fixa o Salário Mínimo a ser pago aos seus servidores, pelo Município de Goiana/PE, a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A partir de 1º de janeiro de 2026, fica fixado em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais), o valor do salário-mínimo, a ser pago, pelo Município de Goiana/PE, aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagem ao dia de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 21 de janeiro de 2026

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:25FF66D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/01/2026. Edição 4018
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>